



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 458/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2017, PUBLICADO EM 09 DE OUTUBRO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS - HOSPITAL ANNES DIAS (9 CRS) – IBIRUBÁ/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0097166-4.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS - HOSPITAL ANNES DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.964.977/0001-78, CNES sob o nº. 5395674, com sede na Rua Diniz Dias, nº. 309, Odila – IBIRUBÁ/RS, CEP.: 98200-000, fone: (54) 3324-1717, neste ato representada por seu Administrador, Sr. ODAIR JOSÉ FUNK, portador da Carteira de Identidade nº. 2016270783, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 671.157.450-34, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 153/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 153/2017, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 4374/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 138-140 do processo administrativo nº. 17/2000-0097166-4:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

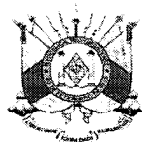
O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 764.395,68 (setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 4.472,68	R\$ 53.672,16
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 41.280,61	R\$ 495.367,32
Subtotal	R\$ 45.753,29	R\$ 549.039,48
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 13.196,35	R\$ 158.356,20
Subtotal	R\$ 13.196,35	R\$ 158.356,20
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Cesariano	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Normal	R\$ 0,00	R\$ 56.000,00
Subtotal	R\$ 0,00	R\$ 57.000,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 54.476,96	R\$ 653.723,52
Pós Fixado: FAEC	R\$ 4.472,68	R\$ 53.672,16
Pós Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 0,00	R\$ 57.000,00
TOTAL	R\$ 58.949,64	R\$ 764.395,68

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 653.723,52 (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 54.476,96 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 21.790,78 (vinte e um mil, setecentos e noventa reais e setenta e oito centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 32.686,18 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 4.472,68 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 0,00 (zero reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) ao ano.

§1º O teto financeiro referente ao Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento – Parto Normal e Cesareana, constante no contrato é anual e será pago pela produção aprovada dos procedimentos, até o valor máximo estabelecido no Termo de Adesão, de acordo com a Portaria SES nº 359/17.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 153/2017, de acordo com o contido na Informação nº. 4374/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 138-140 do processo administrativo nº. 17/2000-0097166-4, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS
IBIRUBA**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Manter a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Meta: Meta: Redução das taxas de infecções hospitalares em 10% a cada trimestre, partindo da taxa atual, até obter índice abaixo de 3% dos pacientes atendidos.

Pontuação: 10

2. Avaliar riscos de úlcera por pressão nos pacientes idosos (> 60 anos)

Meta: Meta: Avaliar 100% dos pacientes idosos, diminuindo os riscos de desenvolvimento e evolução de úlceras de pressão.

Pontuação: 10

3. Criar e manter a Comissão de Revisão de Óbitos Maternos, Infantis e Fetais.

Meta: Meta: Apresentação de relatório mensal com casos ocorridos.

Pontuação: 10

4. Monitorização das doenças diarreicas agudas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Meta: Meta: Apresentação de relatório mensal de casos ocorridos.
Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

5. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.
Meta: Meta: Desenvolver atividades humanizadoras proporcionando conforto aos servidores, usuários e visitantes.
Pontuação: 10
6. Teste rápido de HIV para gestantes.
Meta: Meta: Atingir 100% das gestantes não testadas.
Pontuação: 10
7. Incentivo ao aumento do número de doadores de sangue, com ênfase na faixa etária de 18 a 25 anos.
Meta: Meta: Aumento de 40% do número atual, a cada semestre.
Pontuação: 10
8. Satisfação do Usuário: Porcentagem de Satisfação do usuário através de pesquisas internas para os diferentes serviços oferecidos pela Instituição.
Meta: Meta: Pesquisa com 100% dos usuários, com apresentação de relatórios trimestrais à Comissão de Avaliação.
Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

9. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.
Meta: Meta: 100% dos pacientes crônicos após a alta.
Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.
Meta:
Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
> 90 = 40% do valor-pré-fixado
< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2016/03 até 2017/02. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	10	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

	GINECOLOGIA	3	2
CLÍNICO	PNEUMOLOGIA	5	4
	CLÍNICA GERAL	9	4
	CARDIOLOGIA	5	3
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CIRURGICA	5	3
	OBSTETRICIA CLINICA	1	1
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	3	2
TOTAL		41	25

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
04 - Procedimentos cirúrgicos	4	R\$ 4.472,68	48	R\$ 53.672,16
Subtotal	4	R\$ 4.472,68	48	R\$ 53.672,16

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	73	R\$ 35.669,99	876	R\$ 428.039,88
0310010039 - PARTO NORMAL	5	R\$ 2.591,60	60	R\$ 31.099,20
04 - Procedimentos cirúrgicos	3	R\$ 2.400,09	36	R\$ 28.801,08
041101 - Parto	1	R\$ 618,93	12	R\$ 7.427,16
Subtotal	82	R\$ 41.280,61	984	R\$ 495.367,32

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
020101 - Coleta de material por meio de punção/biópsia	5	R\$ 70,50	60	R\$ 846,00
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	11	R\$ 56,65	132	R\$ 679,80
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	80	R\$ 504,00	960	R\$ 6.048,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	20	R\$ 200,00	240	R\$ 2.400,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	220	R\$ 2.743,40	2640	R\$ 32.920,80
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	400	R\$ 4.400,00	4800	R\$ 52.800,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	250	R\$ 157,50	3000	R\$ 1.890,00
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	25	R\$ 877,75	300	R\$ 10.533,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	155	R\$ 4.186,55	1860	R\$ 50.238,60
Subtotal	1166	R\$ 13.196,35	13992	R\$ 158.356,20

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Cesariano	1	R\$ 1.000,00
Estadual	Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Normal	1	R\$ 56.000,00
Subtotal			R\$ 57.000,00

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 13.196,35	R\$ 158.356,20
HOSPITALAR	R\$ 41.280,61	R\$ 495.367,32
Subtotal	R\$ 54.476,96	R\$ 653.723,52
Financiamento FAEC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 4.472,68	R\$ 53.672,16
Subtotal	R\$ 4.472,68	R\$ 53.672,16
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 0,00	R\$ 57.000,00
Subtotal	R\$ 0,00	R\$ 57.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 58.949,64	R\$ 764.395,68

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

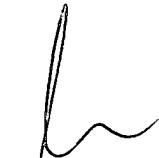
Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 1681 e/ou 0006	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 8514
NAD.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto.....: 11064
Empenho.....: 17005521037	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Data.....: 18/12/2017	Empenho.....: 17005521105
	Data.....: 18/12/2017



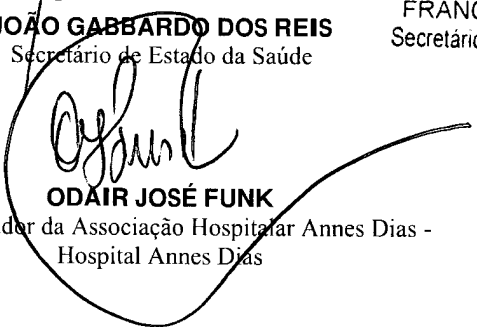
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,
de igual teor e forma.

Porto Alegre, 28 de DEZEMBRO de 2017.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto


ODAIR JOSÉ FUNK
Administrador da Associação Hospitalar Annes Dias -
Hospital Annes Dias

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2017/021221

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hospl Annes Dias, CNPJ: 07.964.977/0001-78; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/458/2017, Processo: nº. 17/2000-0097166-4, celebrado em 28-12-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS - HOSPITAL ANNES DIAS. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo objetiva, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 153/2017. CLÁUSULA SEGUNDA: Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 153/2017. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; VALOR: R\$ 764.395,68 (Toza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/153/2017. Número Empenho: 17005521037; 17005521105.

Assunto: Contrato
Expediente: 058799-2000/08-1

Protocolo: 2018000046032

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2015/021955

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Soc Beneficente Hosp Sao Francisco, CNPJ: 97.504.005/0001-93; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede municipal de ações e serviços de saúde, visando à referência à atenção primária e à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/360/2017, Processo: nº. 58799-20.00/08-1, celebrado em 21-12-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e a SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITAL SÃO FRANCISCO. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 24 de dezembro de 2017 até 24 de dezembro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Nona do Contrato nº. 350/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo terceiro à Cláusula Nona - Do prazo, do Contrato nº. 350/2015, que passa ter a seguinte redação: Parágrafo Terceiro: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sexta terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado". CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 24/12/2015 até 24/12/2018; ORÇAMENTO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/350/2015. Número Empenho: 17004433409; 17004433491.

Assunto: Contrato
Expediente: 094783-2000/06-3

Protocolo: 2018000046033

Termo Aditivo Nº 6 Contrato: 2015/020590

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Soc Sulina Divina Providencia, CNPJ: 87.317.764/0002-74; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/448/2017, Processo: nº. 94783-20.00/06-3, celebrado em 28-12-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e a SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SÃO JOSÉ. CLÁUSULA PRIMEIRA: Este termo objetiva, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 412/2014. CLÁUSULA SEGUNDA: Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 412/2014. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; VALOR: R\$ 6.516.693,16 (Total); ORÇAMENTO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/412/2014. Número Empenho: 17005301478; 17005301495.

Assessoria Técnica de Planejamento

AGLAÉ REGINA SILVA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 578/17 – CIB / RS

Protocolo: 2018000045862

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13; a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga a Portaria GM/MS nº 204/07; a Portaria GM/MS nº 788, de 15/03/2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos